

SEM OUVIR AS PROPOSTAS DA ANMP ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA APROVOU ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2008

A Assembleia da República aprovou o Orçamento de Estado para 2008, instrumento de trabalho — de uma relevância inquestionável — que os Municípios tinham denunciado como injusto e impeditivo de um melhor desenvolvimento de políticas autárquicas para melhoria, no País inteiro, da qualidade de vida das populações.



A ANMP tinha reiterado que a Proposta governamental de OE para o próximo ano estava errada porque não permite aos Municípios acompanhar o crescimento das receitas do Estado, e lembrava, a propósito, que, enquanto as receitas fiscais subiram no ano de referência 8%, o aumento para o Poder Local, que, de acordo com o Primeiro-Ministro, deveria ser proporcional, não cresceu mais do que 4,7%.

Mas acrescentávamos, ainda, que aquela proposta, com diversos erros e omissões, não cumpria, sequer, a Lei de Finanças Locais que o próprio Governo, ao arpejo do nosso entendimento, impôs em 2006.

Ficam comprometidas, assim, as propostas do Primeiro-Ministro em matéria de financiamento do Poder Local, e a Assembleia da República não atendeu as propostas da ANMP no sentido de se corrigirem iniquidades, equívocos e insuficiências que, ao longo de 2008, não irão deixar de trazer à administração municipal — o mesmo quererá dizer aos portugueses — renovadas dificuldades e limitações.



SUMÁRIOS

PODER LOCAL E ÁFRICA

Seminário da ANMP/CCRE defendeu a capacidade de intervenção efectiva dos Poderes Locais e Regionais na Cooperação para o Desenvolvimento, pelo que a Cimeira Europa/África de Dezembro próximo deve sublinhar e enquadrar esse papel insubstituível.

Págs. 6 e 7

GESTÃO DA SAÚDE

Em carta ao Ministro da Saúde, a ANMP manifestou “absoluta surpresa, espanto mesmo”, pela apresentação de ante-projecto de diploma sobre agrupamentos de Centros de Saúde que pretende remeter os Municípios para o “Conselho da Comunidade”.

Pág 5

REGIÕES DE TURISMO

A ANMP reitera a defesa de redução do número de Regiões de Turismo das actuais 19 para cinco — posição que, recorde-se, remonta já a 2004 — correspondentes às unidades territoriais de nível II.

Pág. 9



MUNICÍPIOS REITERAM BOA QUALIDADE DA ÁGUA



02_ Considerando desproporcionado o alarmismo que se pretendeu lançar, os Municípios portugueses garantem que as populações podem permanecer tranquilas no que concerne à excelência da água que lhe é fornecida, porque de boa qualidade e convenientemente vigiada.

Com efeito, mau grado o desajustado artigo publicado pela DECO na Proteste — desde logo os dados reportam a 2005 — os Municípios afirmam-se, de facto, orgulhosos da dimensão e qualidade de implementação alcançado naquele campo, e que, de acordo com os dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, atingem, designadamente, os 92,4% no abastecimento de água; os 74,6% nos sistemas de drenagem de águas residuais, e os 85,6% no tratamento de águas residuais.

Lembrando que o País apresenta realidades específicas locais, designadamente ao nível da orografia, povoaamentos dispersos e distantes entre si, baixa densidade populacional — quadro que carrega dificuldades acrescidas que os Municípios têm alcançado ultrapassar —, importa sublinhar que perante este cenário as equipas municipais, porque conscientes de que a água é um dos principais recursos indutores de qualidade de vida dos cidadãos, têm-se dedicado e concretizado a obra que aqueles indicadores insuspeitos publicados pelo INE evidenciam.

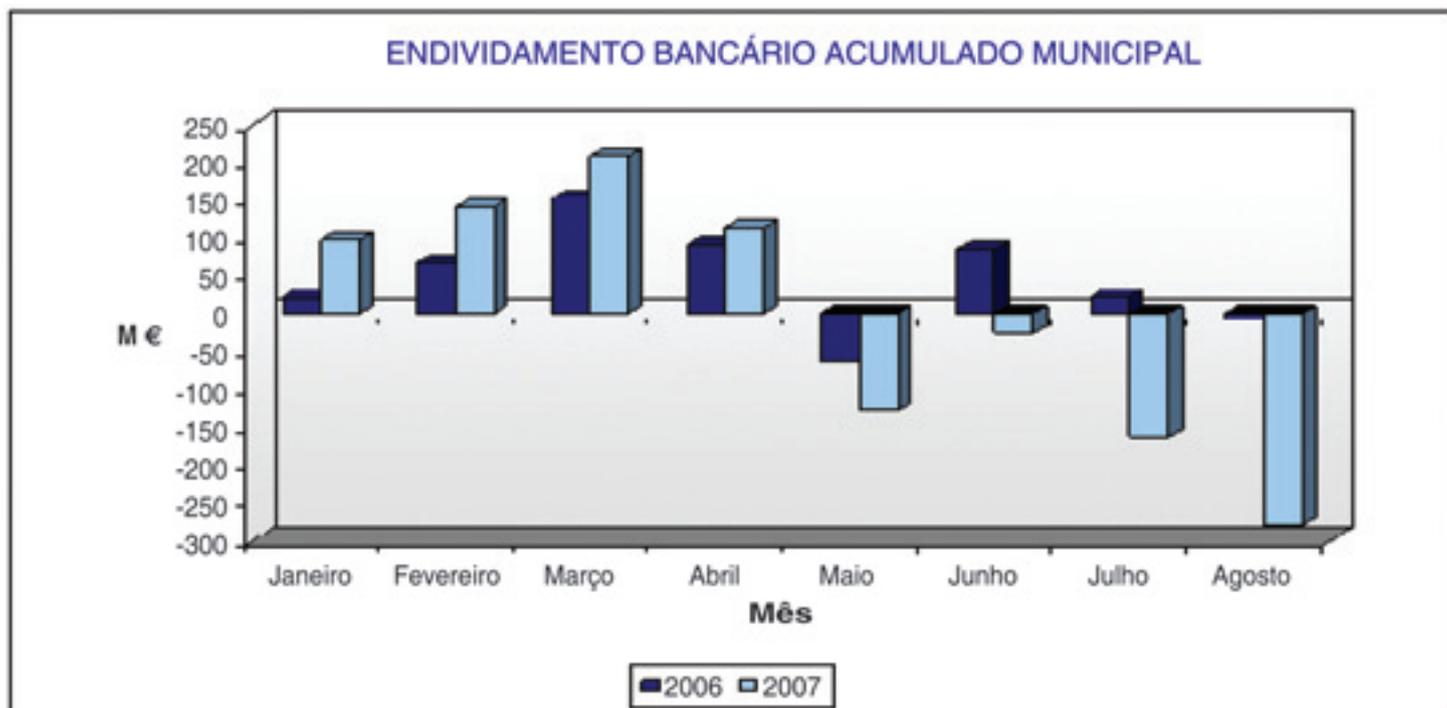
Aliás, perante os dados difundidos, é inquestionável que os progressos feitos, em caminhada assim longa, são evidentes e indiscutíveis, importando ainda relevar, quanto à divulgação das análises relativas à qualidade da água para consumo humano, e tal como a própria DECO evidencia, que os Municípios cumprem, naturalmente, a legislação em vigor.

Por outro lado, e no o que diz respeito ao Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), urge esclarecer que os Municípios não podem ser acusados de não implementarem um Programa que afinal é inexistente. Porque, apesar do programa ter sido aprovado através de uma Resolução de Conselho de Ministros, durante o ano de 2005, continua a não estar operacional, nomeadamente no que concerne à aprovação de medidas concretas.

Apesar desta omissão — diga-se ainda —, as autarquias avançaram, há muito, com a adopção de procedimentos que têm por objectivo a mitigação dos desperdícios de água. Lembrem-se os factos ocorridos em 2005, ano em que o País foi fustigado por um grave período de seca, tendo os Municípios executado, de forma eficiente, medidas extraordinárias que fizeram com que as populações continuassem a ter acesso a água em condições de ser consumida em quantidade e qualidade.

Por fim, notem-se as formas de gestão empresarial que os Municípios desde algum tempo têm vindo a adoptar, e que obrigam à racionalização de consumos, sendo ainda de registar e enfatizar o facto da ANMP continuar, sozinha, a levar a efeito uma campanha que pretende alertar a população para a necessidade de poupar o recurso água, esforço em que não tem sido acompanhada por nenhuma outra entidade pública ou privada.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL APRESENTA SUPERAVIT DE 280 MILHÕES DE EUROS

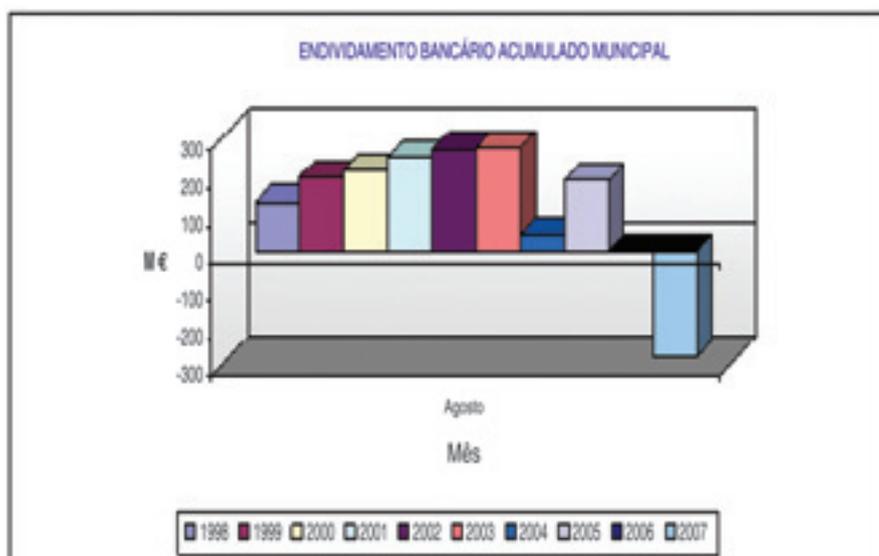


O endividamento líquido bancário acumulado da Administração Local apresentou, no final de Agosto de 2007, um saldo positivo de 280 milhões de euros, valor que resulta da diferença entre os saldos dos passivos (dívida que decorre de financiamento bancário) e dos activos dos Municípios face às instituições financeiras (depósitos, títulos...).

Regista-se, de acordo com os dados do Banco de Portugal, uma redução do endividamento líquido bancário relativamente ao período homólogo do ano anterior, de que resulta um aumento do superávit de cerca de 272 milhões de euros.

O montante de capital em dívida junto da banca decresceu 60% face ao período homólogo do ano anterior, quadro que significa que o endividamento, em vez de crescer, tem estado a inverter o sentido. De facto, as 308 autarquias contraíram menos empréstimos e fizeram um esforço para controlar o défice.

De notar, por fim, que este resultado positivo é o mais alto desde 1998, representando, por um lado, o inequívoco decréscimo do recurso ao crédito bancário, por outro, o aumento da liquidez da Administração Local.



MÁRIO ALMEIDA VICE-PRESIDENTE DO CMRE/CCRE

O Bureau Executivo do Conselho de Municípios e Regiões da Europa (CMRE/CCRE), agora reunido em Viena, deliberou propor ao Comité Director de Stuttgart, que reúne em 4 e 5 de Dezembro próximo, a indigitação de Mário de Almeida, Presidente do Congresso Nacional da ANMP e do Município de Vila do Conde, para Vice-Presidente do CCRE.

Os Presidentes das Câmaras Municipais de Sintra, Fernando Seara, da Póvoa de Varzim, Macedo Vieira, de Melgaço, Rui Solheiro, e de Benavente, António José Ganhão, foram indicados como membros do Comité Director daquela entidade, que congrega, recorde-se, os Poderes Locais e Regionais da Europa.



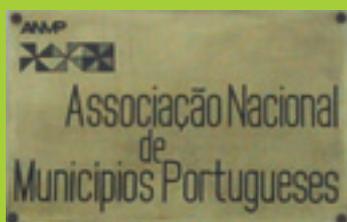
INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL AGILIZAR SEM DESRESPONSABILIZAR



ALTERAÇÕES NO CONSELHO DIRECTIVO

A realização de eleições intercalares em Lisboa levou à saída de Carmona Rodrigues do Conselho Directivo, onde foi substituído por Francisco Amaral, Presidente do Município de Alcoutim. Para a Vice-Presidência que o anterior Presidente da Câmara de Lisboa ocupava foi entretanto indigitado Fernando Campos, Chefe do Executivo de Boticas, que era já membro do CD.

Por outro lado, a saída de Silvino Sequeira, de Rio Maior, para os órgãos dirigentes do QREN ditou que António Rodrigues, Presidente de Torres Novas, assumisse a efectividade de funções no CD, o mesmo sucedendo com Agostinho Pereira, Presidente da Câmara de Albergaria-a-Velha, que rendeu Ribau Esteves, Presidente do Município de Ílhavo, que entretanto assumiu o cargo de Secretário-Geral do PSD.



Alcançar um amplo e generalizado esclarecimento entre eleitos locais e técnicos municipais sobre as opções estratégicas e as finalidades a que se propõem as recentes alterações do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, foi o fim primeiro de um conjunto de reuniões descentralizadas que a ANMP e a Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano agora promoveram.

Com amplas e interessadas participações, os trabalhos decorreram em Évora Pombal, Seia, Arruda dos Vinhos, Faro, Murça e Vila Nova de Famalicão, sempre com o propósito de se clarificarem as regras, quer em relação aos Municípios, quer aos empreendedores. Tendo sempre como princípio orientador a relevância de se agilizar sem desresponsabilizar, importa alcançar-se, com a nova legislação, uma desburocratização de processos, uma simplificação de procedimentos que ajude a combater o espectro da corrupção, e uma melhor organização no ordenamento do território.

Publicado em Setembro passado, o novo Regime dos Instrumentos de Gestão Territorial insere no nosso ordenamento jurídico um conjunto significativo de alterações, designadamente a introdução da componente ambiental.

A simplificação / agilização de procedimentos que se traduz no encurtamento, em geral, dos prazos; a eliminação de uma série de pareceres das entidades discordantes do plano ou soluções propostas; e a divulgação/disponibilização dos instrumentos de gestão territorial e das propostas de plano através da Internet, são outros propósitos do documento.

De relevar que o normativo procede a uma maior responsabilização das várias entidades com competências em matéria de planeamento, desde logo ao estipular os prazos máximos legalmente consagrados para a emissão de parecer por parte das várias entidades, enquanto, em paralelo, consagra a possibilidade dos Municípios contratualizarem com os particulares a elaboração, alteração, revisão ou execução de Planos de Urbanização e Planos de Pormenor, estatuidando, ainda, ser facultativo o acompanhamento daqueles planos por parte da CCDR territorialmente competente.

Note-se, por fim, que os Planos Intermunicipais e dos Planos Municipais de Ordenamento do Território deixam de estar sujeitos a ratificação governamental, excepto o PDM quando seja incompatível ou desconforme com quaisquer outros instrumentos de gestão territorial, de âmbito nacional ou regional, eficazes.

URGE A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE



A ANMP, em carta endossada ao Ministro da Saúde, manifestou “absoluta surpresa, espanto mesmo”, por ter sido recepcionado um ofício daquele Ministério em que nos é enviado o anteprojecto de Decreto-Lei que estabelece o “regime de criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde”, com a solicitação de (imediatos) eventuais comentários.

Relevando que tal comunicação surge “como se aparentemente não houvesse antecedentes sobre a matéria”, especificávamos, na nossa missiva — de que dávamos também conhecimento ao Primeiro-Ministro — que se prefigurava estar-se “quase à revelia do processo negocial que se iniciou e que, queremos acreditar, certos da vocação descentralizadora constantemente reiterada pelo Governo, vai continuar até ao seu epílogo”.

Com efeito, dizíamos, remeter os Municípios, no anteprojecto de diploma, para o “Conselho da Comunidade”, e solicitar um parecer “sem qualquer outra abordagem, e sem que se tenha em conta o processo negocial” nesta matéria, não parece ser, de facto, sublinhávamos, “o meio mais adequado para tratar esta relevante problemática que é a da participação dos Municípios na gestão das instituições de saúde”.

O processo negocial entre o Governo e a ANMP relativo à transferência de competências para os Municípios em diversas áreas temáticas iniciou-se, lembre-se, na sequência de uma carta enviada à ANMP pelo então Ministro de Estado e da Administração Interna que propunha um Programa de Descentralização, a que se seguiu uma reunião com o Primeiro-Ministro e vários membros do Governo onde foram abordadas as linhas gerais deste importante processo de descentralização administrativa.

O XVII Congresso, nas suas Linhas Gerais de Actuação, consubstanciaria um conjunto de propostas naquele domínio, tendo entretanto decorrido reuniões de cariz político, e realizado, na área da saúde, três encontros onde foram identificadas as diversas áreas de trabalho para transferência de competências, entre as quais se salienta a da gestão das instituições da saúde. E sempre foi referida a possibilidade de participação das autarquias na gestão das unidades locais de saúde.

Nesta conformidade, e estranhando-se, naturalmente, o conteúdo da missiva agora recebida, importa reiterar que a ANMP tem estado, sempre, ao longo do tempo, disponível para o desenvolvimento de um trabalho de especificação e regulamentação, que possa concretizar os vários aspectos relativos à transferência de competências no domínio da saúde, nomeadamente no que concerne à participação dos Municípios na gestão das instituições de saúde.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS IRÁ MULTAR O DA SAÚDE?

A ANMP lamentou que as Câmaras Municipais sejam penalizadas pelo excesso de endividamento por uma situação muito menos grave do que as dívidas dos hospitais transformados em Entidades Públicas Empresariais do Estado à indústria farmacêutica, que cresceu em mais de um terço desde que o Governo iniciou funções.

Especificando que há uma dívida de 800 milhões de euros que tem vindo a aumentar (34%) desde 2005, Fernando Ruas disse que perante um quadro que não é comparável na sua gravidade, os Municípios foram multados com verbas retidas. O que nos leva a questionar o que vai o Ministro das Finanças fazer ao Ministro da Saúde. Vai multá-lo também?

Ou será que temos uma política com dois pesos e duas medidas, uma para os Municípios, outra para ... os Ministérios e Empresas Públicas?



CIDADES E GOVERNOS LOCAIS UNIDOS

O Presidente do Município de Paris, Bertrand Delanoë, foi reeleito Presidente da "Cidades e Governos Locais Unidos" durante o segundo Congresso Mundial da CGLU que, sob o lema "As Cidades Mudam e Transformam o Mundo", reuniu na República da Coreia, com a presença de 2.000 participantes de 110 países.

Os Presidentes dos Municípios de Quito, no Equador, de Cantão, na República Popular da China, de Istambul, na Turquia, e de Joanesburgo, na África do Sul, foram eleitos Co-Presidentes, o mesmo acontecendo com oito Vice-Presidentes em representação de todas as regiões do mundo.

Para Delanoë, "os membros da CGLU são cada vez mais a mostra de que a nossa voz unida foi entendida de forma fortalecida na cena internacional, devendo agora avançar-se em questões chave que o nosso mundo tem de enfrentar: a protecção do meio ambiente, a democracia local, e a concretização dos Objectivos do Milénio". Contudo, e antes do mais, concluiu, "a CGLU vai desenvolver a sua acção enquanto instrumento de paz".

De notar que, para além da Declaração de Jeju, que reúne as conclusões das três sessões plenárias, foi ainda lançado o "Relatório Mundial sobre a Descentralização e a Democracia Local", que, estruturado com base em dados comparativos sobre a descentralização nos vários continentes, sublinha que uma "revolução democrática calma" se difunde no mundo à medida em que os movimentos de democracia local ganham amplitude.



United Cities and Local Governments
Cités et Gouvernements Locaux Unis
Ciudades y Gobiernos Locales Unidos

SEMINÁRIO EM LISBOA ANMP/CCRE OS PODERES LOCAIS E REGIONAIS SÃO CHAVE NA COOPERAÇÃO PARA O DESE



"Os Poderes Locais e Regionais – Parceiros Chave na Cooperação para o Desenvolvimento" foi o título de um Seminário Internacional organizado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e Conselho de Municípios e Regiões da Europa (CCRE), que contou com o apoio das Nações Unidas e da sua Campanha para os Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento.

Debater, ancorado no contexto da próxima Cimeira Europa/África convocada para Lisboa pela Presidência Portuguesa da União Europeia em Dezembro próximo, o papel dos Poderes Locais e Regionais na Cooperação para o Desenvolvimento, foi o grande propósito da iniciativa, que fez, também, um ponto de situação das inúmeras experiências existentes para implementar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

A pobreza atinge o mundo inteiro e as desigualdades são cada vez mais evidentes. 8 milhões de crianças a morrerem anualmente de doenças relacionadas com a pobreza; 150 milhões de crianças a sofrerem de má nutrição; e 100 milhões de crianças a viverem na rua, são realidades que a todos nos preocupam e envergonham. É inadmissível que 3 biliões de pessoas recebam 1,2% do rendimento total, enquanto um bilião, nos países ricos, recebe 80%. Esta é a realidade com que estamos confrontados, e que nos obriga a uma intervenção efectiva, inadiável.

Estamos longe dos propósitos dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. Mas é impensável que alguém tente branquear esta realidade recorrendo à revisão da calendarização proposta para 2015. O que é preciso, antes, é reforçar a nossa acção para recuperar dos atrasos.

Porque somos parte e não estamos disponíveis para ser meros observadores, queremos que a Cimeira EU/África de Dezembro próximo sublinhe e enquadre o papel insubstituível que as Colectividades Locais sabem, podem e devem concretizar na cooperação euro-

OS PARCEIROS ENVOLVIMENTO



africana e na luta contra a pobreza, designadamente da África subsariana.

Os Governos Nacionais e Locais europeus têm de assumir o compromisso solidário de afectar parte da sua riqueza a África, enquanto os Municípios da Europa se devem comprometer com a inscrição de dotações que assegurem a concretização de políticas de cooperação e desenvolvimento. Mas o continente Africano deve promover a democracia e os Direitos Humanos para potenciar o melhor aproveitamento dos Programas de Cooperação descentralizada.

Com calendários específicos para concretização da Ajuda Pública ao desenvolvimento, impõe-se, também, a redução ou extinção dos custos de “contexto”, que absorvem parte substantiva dos recursos em prejuízo dos beneficiários

Às Associações de Municípios Europeias cabe um papel relevante na dinamização de projectos estruturantes para África, impondo-se, ainda, que os Governos Europeus e Africanos enquadrem a Ajuda Pública ao Desenvolvimento e a Cooperação Descentralizada num contexto de mecenato.

A União Europeia e a União Africana devem avaliar, anualmente, os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, e reunir, bianualmente, em Cimeiras seguintes às dos próximos dias 8 e 9 de Dezembro, em Lisboa. As Cimeiras do CCRE e da Secção Africana da Cidades e Governos Locais Unidos devem, por seu turno, passar também a ser bianuais, simultâneas e paralelas àquelas, para avaliação dos resultados entretanto alcançados.

O Seminário Internacional “Os Poderes Locais e Regionais – Parceiros Chave na Cooperação para o Desenvolvimento” contou com a presença das mais altas entidades do Poder Local nacional e europeu, e de centena e meia de participantes oriundos de 15 países dos continentes americano, europeu e africano.

FERNANDO RUAS QUER MAIS COOPERAÇÃO COM ÁFRICA

Os Governos nacionais e locais europeus devem cumprir as metas assumidas junto das Nações Unidas com os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio até 2015 de “afecção de parte da sua riqueza a África”, assim se garantindo “uma alteração qualitativa dos níveis de erradicação da pobreza” naquele continente, sustentou o Presidente da ANMP durante a Sessão de Abertura do Seminário.

Sublinhando a presença de um grupo alargado de representantes de Países de Língua Oficial Portuguesa, lembrou, a propósito da próxima realização da Cimeira Europa/África, que importa que aquele fórum dê também “voz a quem mais profícua e empenhadamente tem pautado um relacionamento pragmático com as colectividades territoriais africanas”: o Poder Local.

Com efeito, continuava, é efectivo o “papel pioneiro e precursor que os Municípios e as Cidades europeias têm desempenhado em prol de um estreitamento e dinamização” dos laços de efectiva cooperação com a África, pelo que aquela Cimeira deve deixar uma mensagem, “clara e impressiva”, de apelo “à participação activa das colectividades territoriais europeias” na prossecução das metas definidas pelos Chefes de Estado e de Governo a propósito dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

Ao saudar o aparecimento de um Programa comunitário específico para as colectividades territoriais para a cooperação e desenvolvimento, Fernando Ruas disse impor-se, agora, e em espírito de colaboração, que “instituíamos modelos de cooperação descentralizada em concertação estratégica com os nossos Estados”.



PRESIDENTE DA ANMP NOS 100 ANOS DA ANF

MUNICÍPIOS ESTIMULAM PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS NA GESTÃO AUTÁRQUICA



O Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses esteve presente no 90º. Congresso do “Maires” e Presidentes de Comunidades de França, que agora decorreu em Paris, onde representou o Poder Local português e fez outorga à ANF da medalha de ouro da ANMP.

Aquele Congresso, que celebrava também o centenário da Association des Maires de France, reuniu mais de 10 mil autarcas, e privilegiou, este ano, temas como a democracia representativa e participativa, o cidadão e o imposto local, e o desenvolvimento sustentável.

Fernando Ruas assegurou ainda, durante os trabalhos, uma intervenção subordinada ao título “Democracia Participativa/Democracia Local” onde sublinharia, desde logo, que em Portugal, “dos nossos dez milhões de cidadãos, cinquenta mil são eleitos locais por cada mandato”, proximidade que determina que “só muito dificilmente os cidadãos não encontrem um interlocutor naquele universo”.

Preocupado com a “redução quase generalizada da participação eleitoral na Europa, que poderá ser sintoma de afastamento dos cidadãos pelos assuntos públicos”, não deixaria, contudo, de especificar que a história recente da democracia em Portugal “tem demonstrado que é o Poder Local o poder político mais próximo, e o mais participado”, dele germinando “vivências democráticas fortes e uma cultura política de cidadania activa e capaz”.

Ao defender que as políticas de descentralização acompanham a “proximidade do cidadãos com a decisão” e conduzem ao “aumento da transparência na tomada das decisões”, enfatizaria que “a recolha da opinião do cidadãos acaba por se revelar procedimento de uma excepcional mais-valia pedagógica”. E a “necessidade de articulação da democracia participativa com a democracia representativa obriga a uma relação absolutamente indispensável”.

Os Municípios portugueses têm dado “excelentes exemplos” de um esforço de estímulo à participação dos cidadãos na gestão autárquica, sendo que o eleito local, continuava, tem como “imprescindível a necessidade de contactar directamente com as pessoas, de as ouvir, de criar espaços para a sua intervenção, procurando um desenvolvimento integrado da sua comunidade”.

A participação dos cidadãos e da sociedade civil “é importante no reforço das comunidades e do próprio Poder Local democrático”, e é também por tanto que em Portugal ele se sabe “um poder moderno, colaborante, parceiro, crítico de si mesmo, mobilizador da sociedade civil, solidário, e sobretudo participado e participante”.



COM SECÇÕES ESPECÍFICAS REITERADA DEFESA DE REDUÇÃO PARA CINCO REGIÕES DE TURISMO



_09

A ANMP, em parecer aprovado pelo Conselho Directivo, reitera a defesa de redução do número de Regiões de Turismo das actuais 19 para cinco — posição que, recorde-se, remonta já a 2004 — correspondentes às unidades territoriais de nível II, designadamente o Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

Contudo, tal divisão geográfica não poderá inviabilizar a possibilidade de, dentro de cada Região de Turismo, se dinamizarem “produtos ou destinos específicos, através de fórmulas de gestão que se adequem a cada situação”, isto é, a concentração em cinco Regiões não impede que no seio de cada uma se criem secções específicas em função de “marcas” reconhecidas.

Entretanto, e ao contrário do proposto, esta possibilidade não pode ficar limitada aos cinco pólos de desenvolvimento turísticos identificados no Plano Estratégico Nacional do Turismo para Portugal continental, mas terá, antes, que ser aberta a todas as situações em que os órgãos das próprias Regiões entendam merecer um tratamento específico.

No que concerne à organização interna — composição dos órgãos, organização e funcionamento — a Associação entende que deve ser estabelecida uma matriz comum a todas as Regiões de Turismo, sem prejuízo de serem os estatutos a fixar, dentro dos condicionalismos prévios constantes da lei, a respectiva regulamentação.

Entretanto, e a título de exemplo, sustentamos que a composição da Direcção deverá ter um limite máximo de cinco elementos, cabendo aos estatutos fixar — até àquele número — a respectiva composição, e, mais, defendemos o carácter profissionalizado que este órgão deve ter face ao papel que o turismo tem hoje para Portugal.

Quanto à Assembleia, do diploma legal deverá constar a respectiva composição, designadamente no que toca à representação das entidades privadas, sendo por igual fundamental a consagração legal de que o número dos representantes do Estado e das entidades privadas na Assembleia Geral não pode ser superior ao número de representantes das Câmaras Municipais.

Por fim, e relativamente às comissões instaladoras, importa referir que deve também ser acautelada, na sua composição, a representação dos Municípios que não integram nenhuma das actuais Regiões de Turismo, de que são exemplo os Municípios da Área Metropolitana do Porto.

LEMBRETES

MAPA DO QUADRO DE PESSOAL

- Nos termos dos artigos 454.º e seguintes da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, o empregador deve apresentar, em Novembro de cada ano, o mapa do quadro de pessoal devidamente preenchido com elementos relativos aos respectivos trabalhadores, incluindo os estrangeiros e apátridas, referentes ao mês de Outubro anterior.

De referir que, conforme expressamente prevê o n.º 3 do artigo 452.º, da mesma lei, também os serviços da Administração Local com trabalhadores ao seu serviço em regime jurídico de contrato de trabalho são abrangidos por tal obrigação, mas apenas em relação a esses trabalhadores – ou seja, trabalhadores contratados em regime de contrato individual de trabalho – por tempo indeterminado ou a termo resolutivo.

Na data do envio, deve a Câmara Municipal afixar, por forma visível, cópia do mapa apresentado, ou disponibilizar a consulta, no caso de apresentação por meio informático, nos locais de trabalho, durante um período de 30 dias, a fim de que o trabalhador interessado possa reclamar.

De acrescentar que o não cumprimento das obrigações que se prendem com os mapas do quadro de pessoal, constituem contra-ordenação leve nos termos do artigo 490.º, ainda da Lei n.º 35/2004.

TAXA MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE PASSAGEM

- A Taxa Municipal pelos Direitos de Passagem é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município.

O percentual supra referido é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

SIMPLIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS

**GANHOS DE TEMPO, DE QUALIDADE,
DE TRANSPARÊNCIA E DE EFICIÊNCIA.**

O que são Quick-Wins?

Medidas de rápida implementação individual, que dependem, única e simplesmente, da adopção de determinados comportamentos e procedimentos - SEM QUALQUER INVESTIMENTO - já testadas e com relatos de resultados muito positivos

Projecto Município Mais

Melhoria do nível da qualidade dos serviços prestados aos MUNICÍPIOS, por forma a aumentar os seus níveis de satisfação

Projecto Investidor Mais

Reduzir burocracia e custos de contexto para captar mais INVESTIMENTOS

Dois estudos promovidos pela ANMP

Disponíveis no sítio da Internet da ANMP em <http://www.anmp.pt> - ver **Forum Município Mais e Projecto Investidor Mais**

Projecto Município Mais - QUICK-WINS DE NOVEMBRO

ELIMINAR CONSTRANGIMENTOS OPERACIONAIS

DISPENSAR A DESLOCAÇÃO FÍSICA DO REQUERENTE

AÇÕES:

- Nomear um responsável único para a gestão do arquivo;
- Criar condições físicas para que o arquivo se localize num local único e próximo da área das obras particulares e urbanismo;
- Definir procedimento que garanta o registo de todas as movimentações físicas dos processos;
- Cadastrar, informaticamente, os processos em arquivo físico.

BENEFÍCIOS AO NÍVEL:

- Maior segurança aos processos;
- Facilidade de acesso aos processos em arquivo;
- Agilização da consulta.

LEGIFERANDO

Decreto-Lei n.º 340/2007, D.R. n.º 197, Série I de 2007-10-12

Altera o Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, que aprova o regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras).

Decreto-Lei n.º 344/2007, D.R. n.º 198, Série I de 2007-10-15

Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro.

Portaria n.º 1368/2007, D.R. n.º 201, Série I de 2007-10-18

Aprova a carteira básica de serviços e os princípios da carteira adicional de serviços das unidades de saúde familiar (USF).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, D.R. n.º 202, Série I de 2007-10-19

Cria as estruturas de missão responsáveis pelo exercício das funções de autoridade de gestão dos programas operacionais regionais do continente.

Decreto-Lei n.º 347/2007, D.R. n.º 202, Série I de 2007-10-19

Aprova a delimitação georreferenciada das regiões hidrográficas.

Decreto-Lei n.º 348/2007, D.R. n.º 202, Série I de 2007-10-19

Aprova o regime das associações de utilizadores do domínio público hídrico.

Portaria n.º 1374/2007, D.R. n.º 203, Série I de 2007-10-22

Fixa, para vigorar em 2007, o preço da habitação por metro quadrado de área útil (Pc) a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril.

Decreto-Lei n.º 352/2007, D.R. n.º 204, Série I de 2007-10-23

Aprova a nova Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, revogando o Decreto-Lei n.º 341/93, de 30 de Setembro, e aprova a Tabela Indicativa para a Avaliação da Incapacidade em Direito Civil.

Decreto-Lei n.º 353/2007, D.R. n.º 207, Série I de 2007-10-26

Estabelece o procedimento de delimitação do domínio público hídrico.

Portaria n.º 1425-B/2007, D.R. n.º 210, Série I, Suplemento de 2007-10-31

Fixa, para vigorar em 2008, o preço de construção da habitação por metro quadrado, consoante as zonas do País, para efeitos de cálculo da renda condicionada.

Portaria n.º 1430/2007, D.R. n.º 211, Série I de 2007-11-02

Fixa os procedimentos de licenciamento e de atribuição

de alvará a novas farmácias e às que resultam de transformação de postos farmacêuticos permanentes, bem como da transferência da localização das farmácias.

Decreto-Lei n.º 363/2007, D.R. n.º 211, Série I de 2007-11-02

Estabelece o regime jurídico aplicável à produção de electricidade por intermédio de unidades de micro-produção.

Portaria n.º 1434/2007, D.R. n.º 213, Série I de 2007-11-06

Aprova as directrizes relativas à apreciação da qualidade construtiva, de localização excepcional, de localização e operacionalidade relativas e de estado deficiente de conservação.

Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de

Setembro, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos onde se forneçam bens e se prestem serviços aos consumidores.

Decreto-Lei n.º 377/2007, D.R. n.º 216, Série I de 2007-11-09

Altera a composição das juntas médicas e das comissões de verificação no âmbito da segurança social e uniformiza os procedimentos de verificação de incapacidades no âmbito da Caixa Geral de Aposentações e da segurança social, alterando os Decretos-Leis n.os 498/72, de 9 de Dezembro, e 360/97, de 17 de Dezembro, e o Decreto Regulamentar n.º 41/90, de 29 de Novembro.

Lei n.º 65/2007, D.R. n.º 217, Série I de 2007-11-12

Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Portaria n.º 1450/2007, D.R. n.º 217, Série I de 2007-11-12

Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos.

Portaria n.º 1456/2007, D.R. n.º 219, Série I de 2007-11-14

Regulamenta a forma como são atribuídas as contribuições financeiras a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), destinadas à promoção e apoio de iniciativas que fomentem uma cultura de segurança rodoviária e as boas práticas de condução.

Decreto-Lei n.º 381/2007, D.R. n.º 219, Série I de 2007-11-14

Aprova a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, Revisão 3.

Portaria n.º 1501/2007, D.R. n.º 226, Série I de 2007-11-23

Fixa, para 2007, os preços máximos de aquisição das habitações ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 163/93, de 7 de Maio, 197/95, de 29 de Julho, e 135/2004, de 3 de Junho.



Em Portugal desde 1972

JCDecaux

a vitrine do mundo